



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.883/2017

SÚMULA: APROVA AD REFERENDUM O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, FIRMADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO COM A EMPRESA AUTO MOLA E MECÂNICA L.J. LTDA E TERMO DE ANUÊNCIA DE CESSÃO DE DIREITOS À EMPRESA MATARA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO LTDA-ME, AUTORIZA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado "Ad Referendum" o Instrumento Particular de Promessa de Doação com Encargos, firmado em 09/06/1998, celebrado entre o Município de Astorga, e a empresa AUTO MOLA E MECÂNICA L.J. LTDA. e TERMO DE ANUÊNCIA DE CESSÃO DE DIREITOS à empresa MATARA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.526.785/0001-66, sucessora da referida donatária, estabelecida nesta Cidade e Comarca de Astorga-PR, na Rua Paul Percy Harris, nº 338, Parque Industrial Ricieri Resquetti, cujo Termo fica fazendo parte integrante como anexo da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a outorgar Escritura Pública de Doação em favor da empresa MATARA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SUSPENSÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.526.785/0001-66, do imóvel denominado "Lote nº 01, da Quadra 02", com área total medindo 3.342,63 m², objeto da Matrícula nº 17.845 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, localizado no Parque Industrial Ricieri Resquetti, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, confronta-se com a rua Paul Percy Harris numa distância de 52,57 metros, e em desenvolvendo a direita numa distância de 10,11 metros. Pelo lado direito, confronta-se com a rua José Abilio Pinto numa distância de 45,09 metros. Lado esquerdo, confronta-se com o lote nº 06 e 07 numa distância de 75,26 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote nº 02, numa distância de 53,25 metros".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças